



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 06/2019

Institui o Programa "Geladeira Literária" no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Divinópolis o Programa "Geladeira Literária", com o objetivo oferecer estímulos e incentivos concretos à leitura no Município de Divinópolis.

Art. 2º O órgão competente do Município deverá, no mês de outubro, realizar a divulgação desse programa incentivando as Associações de Bairros, Escolas, Bibliotecas, e demais entidades ligadas à cultura para que disponibilizem em seus espaços o Programa Geladeira Literária.

Art. 3º As geladeiras e os livros poderão ser doados aos órgãos públicos e privados interessados por pessoas físicas e jurídicas, respeitado o seguinte:

§1º As geladeiras deverão estar plotadas com o nome do Programa Geladeira Literária.

§2º Os doadores poderão, na parte inferior da plotagem, se identificar como pessoa física ou logomarca de sua empresa.

Art. 4º Os livros serão disponibilizados gratuitamente ao público em geral que poderá levar as obras para casa e depois voluntariamente realizar a sua devolução.

Art. 5º Qualquer cidadão poderá disponibilizar livros na geladeira literária como forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

doação voluntária ao projeto.

Art. 6º O Programa Geladeira Literária, poderá ser implantado em Escolas, Unidades de Saúde, UPAs, Empresas Privadas, Praças e locais públicos com grande circulação de pessoas.

Art. 7º A Geladeira Literária poderá também ser disponibilizada nos espaços e órgãos públicos.

Art. 8º O Poder Público com a colaboração da comunidade promoverá as ações e protegerá os materiais do Programa Geladeira Literária nos espaços públicos.

Art 9º Esse Projeto será regulamentado pelo Executivo Municipal a contar 60 dias da sua publicação.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Já é de longa data a discussão que aborda a situação dos leitores no Brasil. Ela aponta o baixo nível de atividade e debatendo (ou tentando encontrar) suas possíveis causas e possíveis soluções. Da precária qualidade do sistema educacional, passando por simples desinteresse, até teorias mais extremas, como a dominação tecnológica.

Esse projeto foi apresentado no III Forum Mundial de Educação, pelo professor da Universidade Federal de Pernambuco, Sergio Santos, e foi vista com interesse pelos participantes, sendo que foi adotado em sete Estados do Brasil.

O projeto visa também diminuir o déficit de 130 mil bibliotecas no país, colocando à disposição livros de leituras fáceis de compreensão e ao alcance das pessoas criando o habito de leitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Ressaltamos ainda que muitas pessoas nem ao menos sabem a localização da biblioteca de sua cidade, ou dizem nunca ter tempo de visitá-la. E se, no seu caminho para o trabalho, você esbarra com a oportunidade de parar por alguns minutos e escolher uma história para levar para casa?

Salienta que a leitura é o principal meio para obter informação, porém enfrenta entraves significativos para alçar um posto de destaque, principalmente em países como o Brasil com graves problemas sociais e econômicos. As Geladeiras literárias surgem para proporcionar uma articulação mais próxima entre leitura e usuário em locais que não contam com a estrutura do poder público para ter acesso à informação e conta com a realização de ações que eduquem culturalmente esses indivíduos para vivenciar a sociedade da informação.

O conteúdo da geladeira será de surpresa para muitos, pois é para um tipo diferente de sede e fome: a do saber.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2019.

Dr. Delano Santiago

Vereador – MDB